

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - MAGISTÉRIO

Edital - Nº 02/2023 PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente a **Lei Municipal Nº 7764 de 18 de novembro de 2019 e Lei Nº 7793 de 20 de dezembro de 2019**, torna público a realização do Processo Seletivo para cadastro reserva de profissionais do magistério, **até a homologação do resultado final do concurso público**, necessários à oferta de serviços públicos de Educação Básica, para professores e pedagogos para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei Nº 7764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, **inscritos neste processo seletivo**, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou **por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação**.

1.3 – De acordo com a Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, as vagas destinadas às escolas em Tempo Integral, do Ensino Fundamental I, foram contabilizadas conforme especificidades da referida modalidade de ensino.

1.4 – A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.5 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.6 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.cachoeiro.es.gov.br.

1.7 – É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.8 - Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 horas às 17 horas (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no

cronograma deste Edital.

1.9 - Não será permitido o desligamento deste edital para assumir vagas das unidades de ensino regular.

1.10 – As etapas de entrega de documentos e escolha de vagas ocorrerão por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br e por meio eletrônico, pela Plataforma *Google Meet* (link enviado minutos antes da chamada).

1.11 - Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. A contratação fica condicionada a disponibilidade de vagas no momento do término do benefício.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no **Anexo I** deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em contratação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 – Conforme Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, a carga horária semanal do profissional do magistério do tempo integral admitido em regime de contrato temporário é de 40 horas semanais.

2.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pelo Decreto 28.957 de 04 de Novembro de 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

2.5 - Nas Unidades de Ensino de Tempo Integral para o Ensino Fundamental I, é fixado o expediente de trabalho de 40 h/s (quarenta horas semanais) para professores e pedagogos.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 – Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;

3.1.2 – Chamada para comprovação de títulos, de caráter eliminatório, pela ordem de classificação, conforme cronograma divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, onde serão realizadas:

a) Avaliação de Certificados de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;

b) Avaliação de Experiência Profissional;

c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área da Educação, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de **01/01/2019**;

d) Apresentação dos documentos informados no ato da inscrição, deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br;

3.1.3 – Escolha de vagas.

3.1.4 – Exames admissionais realizados por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **de caráter eliminatório**, conforme cronograma a ser divulgado.

3.1.5 – Formalização do contrato

3.2 – As chamadas para conferência de documentos, escolha de vagas, formalização dos contratos, exames admissionais e entrega da ordem de serviço no termos da Norma Regulamentadora nº 01, Portaria 3.214 de 1978, da Lei 6.514 de 1977 serão realizadas em 05 (cinco) etapas.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **vagas e cadastro de reserva** para professores e para pedagogos **em regime de contratação temporária**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no **Anexo I**, será disponibilizado conforme necessidade aferida.

4.3 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no **Anexo I** e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5- DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1- Nos termos da **Lei Municipal - 7947, de 23 de março de 2022**, às pessoas que se autodeclararem negros/pretos, pardos fica reservado o percentual de 17% das vagas; aos que se declararem indígenas fica reservado o percentual de 3% das vagas, observado o disposto no § 3º, do art. 2º, da referida lei.

5.2 - Os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. Portanto, os mesmos poderão fazer suas inscrições nas vagas reservadas para cota e para as vagas reservadas à ampla concorrência.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

6.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e alterações.

6.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

6.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

6.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de

audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, na data da chamada para entrega e conferência de documentos, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

6.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

6.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quem suas vezes fizer.

6.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6.18 – O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 - Antes de efetuar a inscrição para as vagas destinadas às Unidades de Ensino que compõe o Programa Municipal de Educação Integral - Fundamental I, o candidato deve ter ciência das atribuições específicas de cada cargo pleiteado, conforme disposto no **anexo I** e **anexo IX** não sendo admitidas alegações de desconhecimento destas atribuições.

7.2 – Efetivada a inscrição **não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função.**

7.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

7.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição;
- b) Acessar, via internet, o site www.cachoeiro.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

7.5 – Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante **para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato**, que deverá ser impresso e apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Edital;

7.6 – **Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional** ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.7 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, **o candidato deverá verificar o recebimento de e-mail confirmando a realização dela, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo via site.**

7.8 – O candidato deverá ficar **atento ao tempo para realização da inscrição**, pois o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, **não sendo de responsabilidade** da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, **a não conclusão da inscrição.**

7.9 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos neste Edital. No entanto, o **candidato só será admitido** se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

7.10 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item **7.7 e 7.8**, a inscrição será considerada inexistente.

7.11 – A Secretaria Municipal de Educação **não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição**, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

7.12 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

7.13 – As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **16/12/2023 às 00h01 até às 23h59 de 20/12/2023**.

7.14 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuem.

7.15 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

7.16 – As informações prestadas pelo candidato **são de sua inteira responsabilidade**, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente

7.17 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

7.18 – **Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**

7.19- O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por apenas uma função de 40h, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, **não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, no mesmo edital ou no edital do Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino.**

7.19.a - No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (duas) modalidades, a saber: Vetada a solicitação de remanejamento entre as modalidades

7.20 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.22 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de entre **02/01/2012 a 30/10/2023**

7.23 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada com limite de 24 (vinte e quatro) meses comprovada da seguinte forma:

I) **Na Administração Pública:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração, indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na administração pública, equivale à função pleiteada no presente processo seletivo. Caso o tempo de serviço tenha sido prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sua contagem será automática, no momento em o candidato digitar o CPF, não sendo necessário a solicitação de Tempo de Serviço, via Requerimento Padrão em nenhum estabelecimento da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II) **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

b) títulos na área de educação, sendo:

b.1) Pós-Graduação Lato Sensu, Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado e Doutorado;

b.2) Cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluído a partir de **01/01/2019**;

c) Declaração de experiência em escolas de tempo integral no segmento do Fundamental I (1º ao 5º ano) em no mínimo seis meses.

7.24 – Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço apenas no cargo/função pleiteado, fazendo distinção entre os cargos de PEB-A, PEB-B, PEB-C (deverá constar no tempo de serviço a disciplina lecionada no Ensino Fundamental) e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida, comprovando a equivalência com no cargo/função pleiteado e etapas do ensino, neste processo seletivo, do seguinte modo:

a) PEB-B, atuar nas etapas da Educação Infantil (Pré-Escola), nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Atendimento Domiciliar, SRM (Sala de Recurso Multifuncional), DV (Deficiência Visual) e DA (Deficiência Auditiva).

b) PEB-C, atuar nas etapas de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental, da seguinte forma:

b.1) PEB-C Educação Física – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.2) PEB-C Ensino Religioso – Etapas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.3) PEB-C Arte – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.4) PEB-C Inglês – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos) e Etapa Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

c) **PEB-D**, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

7.25 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

7.26 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, na Categoria III, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2017 nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

7.27 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

7.28 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA	
A- Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 24(vinte e quatro) meses.
a.2-Na iniciativa privada	
CATEGORIA II - TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
b.1-Formação de escolha do candidato:	Pontos
b.1.1 - Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	40.0
b.1.2 - Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	30.0
b.1.3 - Pós - graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	20.0

CATEGORIA III - CURSOS DE FORMAÇÃO (EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)	
Cursos	Pontos
c.1.1 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 120h, concluído a partir de 01/01/2019	3.0
c.1.2 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 80h, concluído a partir de 01/01/2019	2.0
c.1.3 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 40h, concluído a partir de 01/01/2019	1.0
CATEGORIA IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
d.1 - Declaração de no mínimo 6 meses, emitida por escola em Tempo Integral de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	1.0

7.29 – Para efeito de pontuação, nas categorias II e III, deverá ser considerado o seguinte:

a) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação” será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 2 (dois) curso Stricto Sensu;

Na “Experiência profissional na educação em tempo integral”, declaração emitida por instituição de tempo integral do fundamental I, será contabilizado o limite máximo de 1 (um) ponto, independente do quantitativo de declarações. Deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração

b) Na Categoria III “Cursos de formação”, será permitida a indicação de até 2 (dois) títulos distintos, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de **01/01/2019**;

d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

(I) identificação da instituição que os expediu,

(II) data de realização do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

(IV) descrição do conteúdo programático no verso do certificado, nos termos da resolução CNE

7.30– A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará a desclassificação do candidato.

7.31 – O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor de apoio, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

7.32 – Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I, respeitando o limite global de 24 (vinte e quatro) meses.

7.33 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

7.34 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

7.35 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;

b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;

c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;

e) O candidato de mais idade.

7.36 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

7.37 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados

inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) **Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos**, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- f) **Não ter sido desligado do serviço público Federal, Estadual e Municipal**, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.
- g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

8.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) enviar foto legível de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, **frente e verso**, acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior-IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento.
- c) enviar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge e respectivas fotos dos documentos;
- d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida do referido documento;

- e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- n) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

9 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

9.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas de professores em caráter temporário, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, **através da convocação a ser publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br** de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

9.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e regiões escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

9.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

9.4– Os candidatos deverão enviar eletronicamente (seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), no ato da convocação, **todos os**

documentos solicitados, sob pena de **reclassificação** para o final na listagem

9.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser apresentados, fotos legíveis, **documentos frente e verso**, por e-mail, seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, das seguintes documentações:

- I. Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- II. Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição)
- III. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- IV. Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na PMCI
- V. Comprovante de Pré – Requisito (Solicitado para cada Cargo/Função) Conforme **Anexo I**
- VI. Títulos declarados no ato da inscrição
- VII. Cursos declarados no ato da inscrição (não sendo válidos os caracterizados como pré-requisito)
- VIII. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte) - **FRENTE E VERSO**
- IX. Consulta impressa da Qualificação Cadastral Esocial <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- X. Carteira de Identidade (R.G), com número, órgão expedidor e data de expedição - **FRENTE E VERSO**
- XI. Certidão de quitação eleitoral
<https://www.tre-es.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- XII. Carteira de trabalho onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou captura de tela (*print*) da inscrição junto ao site do Ministério do Trabalho, quando se tratar de carteira de trabalho digital
- XIII. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil
- XIV. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens)
- XV. Extrato do CNIS <https://meu.inss.gov.br/#/login> (entrar com gov.br digitar CPF e senha de acesso) ou ir até uma agência física do INSS

- XVI. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe (se for o caso)
- XVII. Certidão de antecedentes criminais Polícia Civil
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- XVIII. Certidão negativa Cível do TJ-ES 1ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XIX. Certidão negativa Cível do TJ-ES 2ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XX. Certidão negativa Criminal do TJ-ES 2ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- XXI. Certidão negativa Criminal na Justiça Federal
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
- XXII. Certidão de Improbidade Administrativa Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- XXIII. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- XXIV. Foto 3x4 recente (uma foto)
- XXV. CPF do cônjuge com data de emissão, CPF dos filhos de 0 a 14 anos
- XXVI. Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)
- XXVII. Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, CEF ou Banco do Brasil.
- XXVIII. Certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- XXIX. Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos devendo ser renovada em maio e novembro
- XXX. Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos devendo ser renovada em maio e novembro
- XXXI. Declaração de acúmulo de cargo (**ANEXO IV**)
- XXXII. Declaração de grau de parentesco (**ANEXO V**)
- XXXIII. Declaração de dependentes (**ANEXO VI**)
- XXXVI. Declaração de bens e móveis (**ANEXO VII**)

9.6 – Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá solicitar outros documentos complementares.

9.7 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital será **reclassificado** para o final da listagem.

9.8 – O candidato, quando convocado, deverá enviar a documentação por e-mail (seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), no dia e horário, **através da convocação a ser publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br**.

9.9 – O candidato deverá enviar, por e-mail (seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), os pré-requisitos no momento da convocação, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

9.10 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o que não enviar a documentação por e-mail (seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), será automaticamente considerado **ausente sendo redirecionado para o final da listagem**.

9.11 – Os candidatos convocados **deverão apresentar todos os documentos** relacionados no item **9.5**, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. **A falta de algum documento implicará sua reclassificação** para o final da listagem.

9.12 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato **não poderá enviar outro e-mail** com documentos que eventualmente estejam faltando ou realizar a entrega dos mesmos de forma física.

9.13 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Educação divulgará cronogramas através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento da publicação para que o candidato encaminhe e-mail para seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br. **Esgotado esse prazo e não havendo envio dos documentos pelo candidato este será reclassificado para o final da listagem**.

9.14 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

9.15 – Na convocação será informada a data, horário que o candidato deverá encaminhar documentação comprobatória para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br.

9.16 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela

Secretaria Municipal de Educação no site www.cachoeiro.es.gov.br.

9.17 – Os documentos elencados no item **9.5** deste Edital deverão ser enviados em cópia simples e legível, em documento único, no formato PDF no e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br.

9.18 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

9.19 – Para as chamadas **por meio eletrônico** conforme previsto no **1.10**, os candidatos deverão adotar as seguintes providências:

a) Reunir TODA a documentação listada no item **9.5** e mais o pré requisito conforme **Anexo I**;

b) Transformar a referida documentação em um único arquivo de FORMATO PDF, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso;

c) Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF.

d) Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima exclusivamente para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, conforme cronograma específico a ser divulgado.

9.20 – É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

9.21 – Somente será aceito um único envio dos referidos documentos de cada candidato convocado.

9.22 - A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9.23 – Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado final.

10 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 – Após a chamada para conferência de documentos e títulos, e escolha de vaga, os candidatos deferidos serão encaminhados para realizar exame admissional na empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitando o percentual de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

10.2 – O candidato terá dia e horário agendados para se apresentar à empresa.

10.3 – O **não comparecimento** acarretará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

10.4 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

10.5 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela PMCI.

10.6 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela PMCI, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

11 – DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 - As vagas presentes nesta convocação, serão de caráter temporário e emergencial, com prazo de contrato

11.2- Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para a realização dos exames admissionais, conforme cronograma específico a ser divulgado.

11.3 – A escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação após conferência e necessidade da Administração, devendo o candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br.

11.4 – Para a escolha de vagas, o candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de **participar da chamada on-line no link enviado**, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório, regularizando essa condição no menor prazo possível, exceto para assinatura de contrato, quando deverá ser o próprio candidato a se apresentar.

11.5 – Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não responder à chamada, será **reclassificado ao final da listagem geral**.

11.6 - A **desistência provisória, no ato da escolha de vagas**, implica na **reclassificação para o final da listagem geral**.

11.7 – Será considerado **desistente** o candidato contratado que não comparecer à Unidade de Ensino escolhida descrita no contrato, no prazo de 24h para assumir suas atividades profissionais.

11.8 – O candidato que no momento da chamada se **recusar a assumir a carga horária**

total oferecida será reclassificado ao final da listagem do processo seletivo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Após a realização dos exames admissionais, os candidatos considerados aptos serão encaminhados para a formalização do contrato a SEMAD, conforme cronograma específico a ser divulgado.

12.2 – Na hipótese de admissão de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

12.3 – Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

12.4 – O acompanhamento e avaliação dos contratados serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso I, art. 18, Lei 7793/2019.

12.5 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.6 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a **validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor**.

12.7 – No ato da formalização da admissão serão prestadas informações referentes à remuneração a que o candidato fará jus, proporcional à carga horária escolhida, não sendo aceitas alegações de desconhecimento neste sentido.

12.8 – Caso o candidato constate, a qualquer tempo, alguma incompatibilidade entre as informações prestadas no ato da admissão e sua remuneração efetivamente recebida, deverá fazer a solicitação por escrito através de Requerimento no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

12.9 – As contratações temporárias terão os prazos fixados, conforme **estrita necessidade temporária** e de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

12.9.1 - O candidato no ato da escolha será informado sobre as vagas que serão disponibilizadas para efetivação de concurso público, escolhida a vaga destinada para preenchimento de provimento efetivo, fica desde já ciente de que seu contrato temporário será rescindido, **salvo por excepcional interesse público da rede municipal de ensino.**

12.10 – O candidato admitido que desistir do contrato deverá **obrigatoriamente** formalizar sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sob as penas da Lei 7764/2019.

12.11 - Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. A contratação fica condicionada a disponibilidade de vagas no momento do término do benefício.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do **Anexo III.**

13.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

13.3 – Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

13.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

13.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **Anexo III – Cronograma** deste Edital.

13.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no **Anexo XI.**

13.7 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.
- f) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;
- h) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.
- i) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

13.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.2 – A classificação dos candidatos para cadastro de reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

14.3 – Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

14.4 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

14.5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

14.6 – Não serão prestadas informações sobre os termos do edital por telefone, e-mail, atendimento, ouvidoria e redes sociais. Cabendo ao candidato a leitura do mesmo.

14.7 – Em acordo com o artigo 185 da Lei nº 4009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda na Constituição do Estado de Espírito Santo, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, da companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

14.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato **reclassificado para o final da listagem geral**.

14.9 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

14.10 – Caberá ao candidato, quando convocado, enviar, por e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, **todos os documentos, do item 9.5**, em fotos legíveis, para conferência pela Secretaria Municipal de Educação.

14.11 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

14.12 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

14.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.14 – A constatação de **insuficiência de desempenho profissional**, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente; a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente e Decreto Nº 32.820, **Art. 1º: Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;**

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.15 – Após a escolha de vaga pelo candidato, não serão admitidas trocas quanto à Unidade de Ensino, turma ou turno, **salvo por excepcional interesse público da rede municipal de ensino**.

14.16 – A escolha de vaga pelo candidato **não garante definitiva localização** para o ano de 2024.

14.16.1 - O candidato no ato da escolha será informado sobre as vagas que serão disponibilizadas para efetivação de concurso público.. Escolhida a vaga destinada para preenchimento de provimento efetivo, fica desde já ciente de que seu contrato temporário será rescindido, **salvo por excepcional interesse público da rede municipal de ensino.**

14.17 – Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, causando prejuízo ao ensino, ao interesse público e ao interesse de menores, incorre em falta grave passível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

14.18 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

14.19 - Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. A contratação fica condicionada a disponibilidade de vagas no momento do término do benefício.

14.20 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.21 - Ao realizar a inscrição o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.22 – O presente Edital terá validade até a **homologação do resultado final do concurso público.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de dezembro de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) TEMPO INTEGRAL	Cadastro de reserva	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	42 h/s	Graduação: R\$3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala de Recursos Multifuncionais)	Cadastro de reserva	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	42 h/s	Graduação: R\$3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	Cadastro de reserva	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública	42 h/s	Graduação: R\$3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	Cadastro de reserva	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas.	42 h/s	Graduação: R\$3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Artes (Tempo Integral)	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena na área pleiteada Observação: esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	42 h/s	Graduação: R\$ 3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
Educação Física (Tempo Integral)	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de registro em órgão de classe	42 h/s	Graduação: R\$ 3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
Ensino Religioso (Tempo Integral)	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em área da Educação, acrescida de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	42 h/s	Graduação: R\$ 3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
Inglês (Tempo Integral)	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Inglês ou área equivalente, conforme legislação vigente	42 h/s	Graduação: R\$ 3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00



PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D) (Tempo Integral)	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia	42 h/s	Graduação: R\$3.846,00 Especialização: R\$ 3.900,00 Mestrado: R\$ 4.000,00 Doutorado: R\$ 4.100,00
--	---------------------------	---------------------------------	--------	---

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

(Lei Nº 7.750/2019)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Sala de Recursos Multifuncionais)
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico- matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. <p>*Conforme Pré requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento à pessoa com deficiência observará o disposto na Lei 13.146/2015, devendo o candidato apresentar comprovante de formação compatível.</p>
PEDAGOGO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA Escolas de Tempo Integral
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem; Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem; Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático pedagógica; Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação; Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

PEDAGOGO EM FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM

Escolas de Tempo Integral

- Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens; Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos; Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados; Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência; Assegurar a efetividade do

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

- Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; Incentivar e apoiar as ações de protagonismo; Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Coordenador da Aprendizagem; Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	15/12/2023
Inscrição	De 16/12/2023 às 00h01 até às 23h59 de 20/12/2023
Classificação Preliminar	22/12/2023
Recurso (Protocolo da SEME) 12h às 18h	26/12/2023
Análise dos Recursos	27/12/2023
Classificação após recurso	28/12/2023
Chamadas para envio eletrônico de documentos para conferência	Aguardar cronograma

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____
C.P.F.: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone(____) _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____,
portador do CPF _____ / _____ / _____ - _____, cargo
_____, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, filho de _____.(nome da mãe)
DECLARO, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art.
299 do Código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula
Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de
29 de agosto de 2008:

() **NÃO POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE.

() **POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____

RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____
(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: () EFETIVO () CELETISTA () COMISSIONADO () CONTRATO
TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome:

CPF:

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas

Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01			/ /	/ / -
02			/ /	/ / -
03			/ /	/ / -
04			/ /	/ / -
05			/ /	/ / -

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

() **NÃO POSSUO DEPENDENTES**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ / ____ / 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu, _____,
CPF: _____ / _____ / _____ - _____, residente na _____ rua
_____, n° _____, bairro _____,
_____, cidade _____ de
_____, portador da carteira de identidade n° _____,
que, até a presente data:

() **NÃO POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME

() **POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL –

EMEBTI "Gironda"

Endereço: R. Principal S/Nº, - Distrito de Gironda

EMEBTI "Julieta Deps Tallon"

Endereço: R. Osvaldo Malfacini , 48 - Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES,
29302-050

EMEBTI "Prof. Athayr Cagnin"

Endereço: R. Manoel Belmiro dos Santos, 41 - Nossa Sra. de Fátima, Cachoeiro
de Itapemirim - ES, 29311-350

EMEBTI "Prof. José Paineiras Filho"

Endereço :R. Jorge Marcondes de Souza 12 - Arthur da Costa e Silva
Telefone:

EMEBTI "Prof. Florisbelo Neves"

Endereço: Avenida Carly Levy Ramos, s/nº - Novo Parque / Urbana

EMEB "Dona Maria Santana"

Endereço: R. Jacinto Pastro, 14 - Basiléia

EMEB "Prof. Elisio Cortes Imperial"

Endereço: Rua Miguel Dias Jacques, nº 39 - Teixeira Leite / Urbana

EMEB "Nossa Senhora das Graças"

Endereço: Rua Regina Piassarolo, nº 18 - Agostinho Simonato / Urbana

ANEXO IX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Docentes, Pedagogo em função pedagógica e Pedagogo em função de articulador de aprendizagem

Eu _____ Funcionário em Contratação Temporária do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo e com as normas estabelecidas no Lei 7793 de 19 de dezembro de 2019 para a função de

da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO X
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor no PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor: _____

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SEME

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023**

Nº. DE PROTOCOLO

Nome: _____
Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____
Recurso referente ao: () Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Magistério Tempo Integral
Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____
Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Educação, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

•

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente